PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1 5 6 0

(17 DE AGOSTO DE 1.984.)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1523/83 e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O anexo 8 - "Quadro de Pessoal Estatutário, - Pessoal Permanente-Cargos Isolados de Provimento Efetivo, destinados a extinção na vacância da Lei nº 1523 de 18 de outubro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DEN.	REF.	QUANT.	DEN.	REF.
01	Telefonista	03	01	Telefonista	05
01	Auxiliar de Secretaria	11	01	Auxiliar de Secretaria	14
01	Lançador	16	01	Lançador	21

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de agosto de 1.984.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada,nesta data,no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.